LEI Nº 2.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, A DESIGNAR COM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DO SUL (ANVSUL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu,~~ ~~**PREFEITO MUNICIPAL**~~ ~~sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a designar, com ônus para o Município, motorista do quadro efetivo da Municipalidade para a ambulância de propriedade da Associação da Moradoras da Vila do Sul (AMVSUL), sediada no Município da Alegra, no bairro Vila do Sul, bem como, realizar despesas com consumo de combustíveis e manutenção da mesma.~~

~~**Art. 2º –** As despesas decorrentes da autorização da que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.~~

~~**Art. 3º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 16 de dezembro de 1993.~~

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.